



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1182/2002

De 23 de Dezembro de 2002

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Abre Campo, para o exercício de 2003, e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Rubens Vitor de Oliveira, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2003, em R\$ 7.614.621,00 (sete milhões seiscentos e quatorze mil e seiscentos e vinte e um reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Discriminação da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		<u>7.144.621,00</u>
RECEITAS CORRENTES		6.707.031,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	312.551,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	47.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.300,00	
RECEITA INDUSTRIAL	22.100,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.218.070,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.410,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.104.040,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	17.980,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.078.060,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	
DEDUÇÃO REC. FORMAÇÃO FUNDEF.		(-)-666.450,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS AUTÔNOMOS		<u>470.000,00</u>
SAAE	470.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	<u>7.614.621,00</u>

Parágrafo Segundo: Discriminação da Despesa por Funções de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA
01 - LEGISLATIVA	276.544,00	
02 - JUDICIARIA	116.000,00	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.154.060,00	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	136.300,00	
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	248.000,00	
10- SAÚDE	1.536.100,00	
12 - EDUCAÇÃO	1.769.624,00	
13 - CULTURA	71.000,00	
15 - URBANISMO	413.000,00	
16 - HABITAÇÃO	5.000,00	
17 - SANEAMENTO	168.831,48	470.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	360.560,00	
20 - AGRICULTURA	236.000,00	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	3.000,00	
24 - COMUNICAÇÕES	1.000,00	
25 - ENERGIA	40.000,00	
26 - TRANSPORTE	391.000,00	
27 - DESPORTO E LAZER	66.000,00	
28 = ENCARGOS ESPECIAIS	106.000,00	
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	34.601,00	
TOTAL	7.144.621,00	470.000,00

Parágrafo Terceiro: Discriminação da Despesa por unidades

Orcamentárias.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.824.317,00
01 - SECRETARIA E GABINETE DO PREFEITO	227.800,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	69.000,00
03 - ASSESSORIA GERAL	98.500,00
04 - CONSELHOS MUNICIPAIS	3.500,00
05 - LICITAÇÃO, CADASTRO E REGISTRO	3.500,00
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	949.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.672.400,00
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.786.124,52
09 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO	1.979.891,48
10- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.601,00
<hr/>	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, CÂMARA.:	790.304,00
<hr/>	
CÂMARA MUNICIPAL	320.304,00
SAAE	470.000,00
<hr/>	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	7.614.621,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido no art. 9º, da Resolução Federal nº 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Art. 3º - Ficam os Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

a) abrir créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

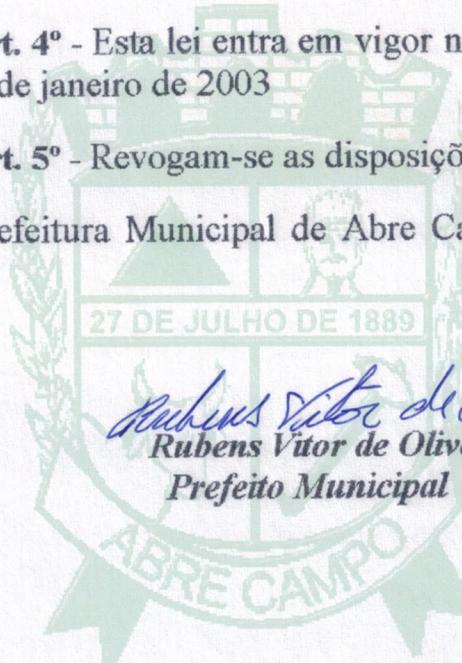
b) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 23 de Dezembro de

2002


Rubens Vítor de Oliveira
Rubens Vítor de Oliveira
Prefeito Municipal